

Seminário Internacional “Nas Rotas do Império: Eixos Mercantis, Tráfico de Escravos, Relações Sociais no Mundo Português”, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, junho de 2006.

Africanos em Santa Catarina: escravidão e identidade étnica (1750-1850)
Beatriz Gallotti Mamigonian (UFSC)

Entre 1837 e 1843, os irmãos da Irmandade do Rosário de Nossa Senhora do Desterro, na Ilha de Santa Catarina, estiveram envolvidos em uma disputa pelo controle da Mesa diretora que chegou a nós por terem recorrido a autoridades provinciais e eclesiásticas. O desentendimento que se deu entre “pretos” e “pardos” nos serve de “fresta” para apreender as relações estabelecidas entre grupos que faziam parte da Irmandade num momento particular da presença africana no litoral catarinense. Quero, através desta “fresta” apontar para a presença de africanos na Ilha de Santa Catarina e no litoral adjacente e ensaiar uma nova periodização da escravidão africana nesta região, associada à conjuntura nacional.

Prólogo: a crise

A tensão começou quando, em 1837, os associados da Irmandade de Nossa Senhora do Parto de Irmãos Crioulos conseguiram autorização de autoridades provinciais para transferir a imagem de sua protetora do altar lateral da Igreja de Nossa Senhora do Rosário onde se localizava desde a fundação da Irmandade do Parto em 1833, para a Igreja Matriz. No ano seguinte, 1838, os irmãos do Parto tiveram autorização para “tirarem esmolas pela cidade”, para a construção de sua capela. A Mesa diretora da Irmandade do Rosário tentou cassar estas autorizações através de apelo às autoridades eclesiásticas superiores e fazer valer o acordo que os irmãos do Parto tinham assinado, de que seria o Tesoureiro da Irmandade do Rosário que se ocuparia das jóias e da arrecadação relativas à Irmandade do Parto, e além disso, de que a imagem só seria transferida quando a Capela de Nossa Senhora do Parto ficasse pronta. Ao que parece, alguns irmãos crioulos buscavam espaço de convivência próprio e distância dos irmãos do Rosário, no que eram apoiados pelas autoridades provinciais. O pardo Luiz de Miranda Ribeiro, Juiz da Irmandade do Rosário, liderava a resistência a esta secessão.¹

Em 1841, Luiz de Miranda Ribeiro protagonizou outra crise: seu grupo recusou-se a empregar os novos integrantes da Mesa eleita em dezembro de 1840 e ainda deu um golpe: reformou o Compromisso da Irmandade. Pelo novo compromisso, aquela passou a se chamar “Irmandade de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito dos Homens Pretos.” Interessante notar que foram abolidas as eleições de “rei” e “rainha”, e, principalmente, alteradas as qualificações para o cargo de Juiz, exigindo-se agora “zelo, possibilidade, caráter e alguma representação civil.” Isto é, ficavam excluídos de exercerem a liderança da Irmandade os escravos e quiçá também os africanos, por não serem considerados cidadãos. Não sei se era restrito o acesso aos libertos brasileiros, pois apesar de serem cidadãos, não o eram plenamente.² Além disso, exigia-se que o juiz do Rosário fosse homem de “possibilidade e caráter,” ecoando as tendências nas reformas de compromisso Brasil afora.³

Os irmãos preteridos buscaram seus direitos por meios legais. Eram “pretos”, dois deles da Costa da Mina. Nos documentos que produziram revelaram arrependimento por terem sido flexíveis e aceitado que Luiz de Miranda Ribeiro ocupasse, por vários anos, o cargo de Juiz da Irmandade, quando ele era pardo e o compromisso de 1807 exigia que o Juiz fosse um “homem preto”.⁴ Um requerimento à Assembléia Legislativa pedindo a anulação do novo Compromisso da Irmandade revelou a percepção que os “pretos” tinham do conflito:

(...) pessoas mal intencionadas apresentam nesta Assembléia requerimento exigindo a admissão de um novo Compromisso no qual segundo se tem feito público figuram algum pardos e crioulos irmãos da dada Irmandade, com o único intento de inverter o que contém o artigo 3o. do referido compromisso porque se tem dirigido há 32 anos e fazê-lo substituir pelo 3o. art. do que eles assim intempestiva e dolosamente apresentam com ânimo de iludir, enganar, e faltarem a verdade, esquecidos sem dúvida de que para a irmandade melhorar de Compromisso era isso dependente da vontade de toda ela, e não da meia dúzia de homens que dirigidos pelo ódio, e pela intriga, os pretendem fazer despojar de um direito há tantos anos adquiridos, Como seja o de preferirem na qualidade de pretos ao Emprego de Juiz, e nem esses pretendentes cujos nomes os suplicantes ignoram ao certo e podem tentar sem manifesta usurpação dos diretos da Irmandade (...) ⁵

No entendimento dos irmãos preteridos, ao tentar modificar o Compromisso que vinha sendo seguido por 32 anos, “pardos e crioulos” tentavam usurpar o “direito há tantos anos adquirido” de “preferirem na qualidade de pretos ao emprego de Juiz”. Os irmãos então historicam a presença dos “pretos” na região a fim de justificarem sua preeminência:

[Irmandade] aliás criada no tempo em que sendo este País habitado por colonos brancos vindos das Ilhas dos Açores, apenas passados anos haviam alguns escravos africanos, sendo certíssimo que muitos tempos depois é que principiaram a haver ou aparecer pardos, e alguns escravos que se iam libertando e quando porém tivesse lugar a reforma do Compromisso para se admitir a pretensão dos suplicados, e parece terem cometido a ataque quando nesse projeto do Compromisso se atrevem a excluir dentre pardos e pretos muito homem branco Irmãos da dada Irmandade, os quais nunca tentaram tal reforma por não confundirem a ordem regulamento de tantos anos (...)⁶

Ao periodizar a presença africana na região, dizem que os escravos africanos chegaram pouco depois do início da fixação dos colonos açorianos, e que “muitos tempos depois” é que começaram a haver pardos e libertos. Os irmãos preteridos que defendiam a liderança dos “pretos” na irmandade se posicionavam como herdeiros simbólicos dos “escravos africanos” pioneiros. Mesmo reconhecendo que talvez estivesse na hora de reformar o Compromisso para “admitir a pretensão dos suplicados”, os irmãos “pretos” se mostraram indignados com o “atrevimento” dos pardos e crioulos, pois, segundo eles, nem os brancos haviam tentado antes alterar o dispositivo de liderança dos pretos, por não confundirem “a ordem regulamento de tantos anos”. Cláudia Mortari muito corretamente avaliou que os embates aqui descritos indicavam “um esgotamento da capacidade de liderança dos africanos da Irmandade do Rosário, em administrar a presença de outras comunidades de homens e mulheres livres e escravos, pardos e crioulos.” Ela acredita que a política empreendida pelo pardo Luiz de Miranda Ribeiro fosse a de propor mudanças na irmandade capazes de atender às demandas por representatividade por parte dos devotos crioulos e pardos, tentando evitar a dispersão representada pela saída dos crioulos da Irmandade de Nossa Senhora do Parto.⁷ Em muitas outras localidades disputas semelhantes dividiram os devotos das irmandades de pretos, ocasião para a fundação de irmandades de pardos, a partir do século XVIII.⁸

Em Desterro, os irmãos legitimamente eleitos mas preteridos por aqueles que detinham o poder na Irmandade parecem não ter tido sucesso nas reivindicações do que consideravam seus “direitos”. O Compromisso foi reformado e a Irmandade do Rosário assumiu nova feição, tendo o pardo Luiz de Miranda Ribeiro se mantido em cargos da Mesa diretora por mais alguns anos. Ao lado dele haviam irmãos “pretos”, talvez também africanos, porém mais abertos à convivência com crioulos.

Mesmo o leitor atento da historiografia da escravidão se pergunta: Afinal, haviam tantos escravos, libertos e negros livres em Desterro a ponto de se dividirem

em mais de uma irmandade? Qual era o peso dos africanos entre a população escrava e liberta em Desterro para que os “pretos” em questão reivindicassem a liderança na Irmandade do Rosário como um direito adquirido? Por quê os “pretos” perderam a liderança da Irmandade?

Meu argumento aqui é o de que este conflito entre um grupo de pretos ciosos de sua liderança de um lado, e pardos e crioulos de outro aconteceu em uma fase de transição da composição da população escrava na Ilha de Santa Catarina, ainda bastante africana mas gradualmente mais crioula, e ao mesmo tempo, num momento de perseguição aos africanos no âmbito nacional e de reforço da posição política e simbólica dos pardos e crioulos diante do conjunto da população local. Para isso, recorri a inúmeras e distintas fontes primárias além da documentação acerca do conflito na Irmandade do Rosário: mapas de população, inventários das armações baleeiras catarinenses (1816), registros de batismo e de óbito de freguesias da Ilha de Santa Catarina, uma lista nominativa de habitantes da freguesia do Ribeirão da Ilha (1843), e documentação da Câmara de Desterro e das autoridades provinciais.

A escravidão africana na Ilha de Santa Catarina e no litoral adjacente

Quantos eram e de onde vinham os africanos? É inútil buscar informações sobre a presença africana entre os escravos de Santa Catarina na historiografia. Graças a Oswaldo Cabral, Walter Piazza e Fernando Henrique Cardoso, a escravidão africana em Santa Catarina é vista como diferente daquela de outras regiões do país, por causa de um supostamente distinto “sentido da colonização.” Para estes autores, a ocupação efetiva da Ilha de Santa Catarina e do litoral adjacente em meados do século XVIII, por política expressa da Coroa Portuguesa, que implicou na fortificação da Ilha e na vinda de casais açorianos como colonos, teria se resumido a interesses militares estratégicos. Partindo deste distinto “sentido da colonização” estes autores mostraram a escravidão na Ilha e no litoral adjacente sempre como menos importante do que aquela das regiões agro-exportadoras. Não tendo este território sido explorado para produção voltada à exportação, os “poucos” escravos teriam servido como apoio à produção de alimentos para o abastecimento, e sido elementos de distinção social, predominantemente domésticos e urbanos.⁹ Muito marcada pela imagem da pobreza relativa da população do litoral criada por memorialistas, esta interpretação da

escravidão de Santa Catarina contribuiu para reforçar a versão da história (carregada de racismo) em que a economia teria ganho dinamismo apenas após a fundação das colônias de imigrantes alemães e italianos, principalmente a partir de 1850. A imagem de uma região povoada predominantemente por europeus, cristalizada no senso comum, esconde a presença histórica de africanos e seus descendentes.¹⁰

Se por um lado é verdade que a ocupação da Ilha e do litoral adjacente não se caracterizava pelos latifúndios voltados para a produção de exportação e detentores de grandes escravarias, por outro não podem ser vistas como desprezíveis as atividades econômicas que se sustentavam sobre a escravização de algo entre um quarto e um terço da população na primeira metade do século XIX. Cabral, Piazza e Cardoso interpretaram a escravidão em Santa Catarina no XIX como doméstica e urbana generalizando o quadro das ocupações de escravos tirado do Censo de 1872, portanto das últimas décadas da escravidão, para todo o século. Os dados para o período anterior mostram o contrário: o núcleo urbano de Desterro era diminuto e além de centro administrativo e base militar, apenas servia de porto para escoamento da importante produção de farinha de mandioca, açúcar, aguardente e outros produtos das freguesias rurais da Ilha e do continente adjacente. Desterro não podia abrigar tantos escravos em funções urbanas. Em uma evidente contradição de interpretação, estes autores, como de resto muitos outros tratando de outras regiões do país, insistiram que a produção de alimentos se voltava para a subsistência e apenas produzia excedentes comercializáveis conforme a flutuação do mercado.¹¹ Assim, caracterizaram a agricultura como camponesa e de mão de obra familiar, apesar de admitirem a expressiva presença de escravos na população. O resultado é que ainda hoje se tem a imagem de que a escravidão em Santa Catarina foi de alguma forma excepcional, por ser distinta daquela das regiões de plantation. Nesta perspectiva de análise, vinha sendo desnecessário ultrapassar o mero detalhe anedótico da nomeação das “etnias africanas” e dar significado às diferenças entre escravos africanos e crioulos ou estabelecer uma periodização mais precisa da chegada de africanos na Ilha.

Na primeira fase da ocupação da região, entre meados do século XVII e meados do XVIII, já houveram escravos indígenas e de origem africana. A baía da Ilha de Santa Catarina era conhecida pelos navegantes do Atlântico sul desde o século XVI por oferecer um porto protegido e possibilidade de abastecimento em madeira, água e alimentos. Os núcleos de povoamento do litoral foram fundados por vicentistas

em meados do século XVII: São Francisco do Sul, Nossa Senhora do Desterro e Santo Antônio dos Anjos da Laguna. Paulo José Miguel de Brito, que escreveu em 1816, conta que Francisco Dias Velho Monteiro, fundador de Desterro, para lá levou dois filhos, duas filhas, dois frades, um homem casado com sua mulher e três filhos e 500 índios “domesticados” para os quais foram distribuídas terras a cultivar. Dias Velho foi assassinado por corsários holandeses e seus familiares se retiraram para Laguna, só ficando na Ilha os índios que haviam ido com ele.¹² Não há mais referência aos índios carijós que no século XVI abasteciam de farinha de mandioca os navios de passagem. Naquela época o grande envolvimento dos paulistas era com o apresamento de índios, o que exterminou as populações autóctones do litoral, incluindo provavelmente as da Ilha.¹³ Somente depois de 1700 os vicentinos voltaram a ocupar a Ilha, para ali transferindo famílias, escravos e agregados. Em 1712, quando o viajante francês Frézier esteve na Ilha de Santa Catarina, haviam na Ilha e na “terra firme”, “147 pessoas brancas, alguns índios e negros libertos estabelecidos à beira-mar.”¹⁴ Parece-me claro que os primórdios da ocupação da Ilha em nada diferem de outras regiões fronteiriças em que os portugueses se instalaram dependendo do apoio de índios aldeados e de poucos escravos africanos, a sondar o potencial do território.

A segunda fase da ocupação começa em meados do século XVIII, quando o litoral catarinense foi objeto de projeto estratégico de colonização e exploração e passou a integrar o circuito atlântico. A Ilha de Santa Catarina, elevada a Capitania em 1738 sob o comando do Brigadeiro José da Silva Paes recebeu fortificações para proteger a baía, e casais açorianos e madeirenses para ocupá-la. Estes casais fundaram núcleos de povoamento em vários pontos da Ilha e no litoral adjacente. Mas o projeto estratégico de fortificar e ocupar a ilha e o litoral para garantir a posse daquele território e evitar cobiça espanhola não se resumiu a isto. (E nem conseguiu evitar a tomada da Ilha pelos espanhóis em 1777, diga-se de passagem). O litoral catarinense foi incorporado à área de exploração da baleia, e o monopólio da pesca e produção do óleo arrendado, por contrato, a particulares, a partir de 1742. Entre 1746 e 1798, foram fundadas seis armações baleeiras no litoral catarinense. Administradas a partir do contratador (ou da Companhia, a partir de 1765) em Lisboa, com administrador no Rio de Janeiro, era do Rio que vinham todos os apetrechos necessários e a mão de obra indispensável para o funcionamento das armações. A

Armação da Piedade, a maior e mais antiga delas, fundada em 1746 no continente ao norte da Ilha de Santa Catarina, tinha 107 escravos em 1750, todos africanos.¹⁵

Importante fase da chegada de africanos no litoral de Santa Catarina, a segunda metade do século XVIII é infelizmente pouco documentada. Faltam-nos dados acerca do período de auge das armações baleeiras, que foi até o fim do monopólio e dos contratos, em 1798, sobre a compra de escravos pelos açorianos recém-estabelecidos, e sobre as relações sociais e econômicas entre as armações e os núcleos de povoamento próximos. Trabalharemos aqui, portanto, com indícios.

Quando passaram à administração da Fazenda Real em 1801, as seis armações catarinenses somavam 525 escravos. Em 1816, eram 333 escravos, metade deles na Piedade. Mais de 2/3 deles eram africanos.¹⁶ Houve uma breve fase de retomada do contrato por particulares e um surto de investimento na estrutura produtiva entre 1816 e 1818, em que tanto a Armação da Piedade quanto a da Lagoinha, na Ilha de Santa Catarina receberam escravos novos, comprados no Rio de Janeiro. Mas dali em diante, a má administração e a concorrência com baleeiros americanos fez declinar o negócio da exploração das baleias, e desintegrar-se o patrimônio das armações, tanto das instalações e ferramentas quanto da propriedade escrava.¹⁷

Para o escopo deste trabalho, cumpre apontar a importância do estabelecimento das armações baleeiras para a ocupação do litoral e a compra de escravos africanos durante a segunda metade do século XVIII. Como unidades produtivas comparáveis aos engenhos de açúcar que contavam, da mesma forma, com uma mobilização de mão de obra livre para as funções especializadas, tanto do mar (timoneiro, arpoador) quanto de terra (oficiais mecânicos, mestre do azeite), e de grande número de escravos para todas as outras funções de mar, do engenho e de apoio, as armações baleeiras foram grandes unidades escravistas no litoral catarinense. As armações baleeiras foram, acima de tudo, para o que nos interessa, unidades escravistas de grande porte situadas no litoral catarinense, algumas com famílias escravas e com toda a complexidade de administração cotidiana que ainda nos resta explorar, à luz dos trabalhos acerca de grandes escravarias.¹⁸

Em torno das armações baleeiras, mas também em outros pontos do litoral, os núcleos de povoamento de açorianos se desenvolveram voltados para a produção de abastecimento e crescentemente empregavam mão de obra escrava africana. Na freguesia de São Miguel, que compreendia além da Armação da Piedade, núcleos de

moradores sediados na enseada das Garoupas, na ponta e praia de Bombas e dos Zimbros, na “enseada das Tejuças” e na Praia de Palmas haviam, no fim do século XVIII, 190 engenhos de farinha de mandioca, 44 atafonas de moer trigo, 15 engenhos de aguardente e 6 engenhos de cana de açúcar.¹⁹ Todos indícios apontam para a significativa presença de escravos: do total da população de São Miguel em 1796, 2758 pessoas, 788 ou 28,5% eram escravos. Em 1814, a população total aumentou para 4091, sendo escravos 1173, mantendo a proporção de 28,6%.²⁰

Os novos estudos acerca dos setores econômicos voltados para as atividades de abastecimento do mercado interno apontam para o emprego de mão de obra escrava nestas atividades e para a interdependência entre os setores agro-exportador e de abastecimento. Como apontou Bert Barickman para o Recôncavo Baiano entre 1780 e 1860, eram complementares as culturas de açúcar, tabaco e mandioca e contavam com estruturas de propriedade fundiária e posse escrava distintas. O fato de empregar relativamente poucos escravos não significava que os plantadores de mandioca não estivessem integrados à dinâmica economia que ligava o Recôncavo Baiano a outros pontos do litoral do Brasil, ao sertão, a Angola e à Costa da Mina.²¹

Nas freguesias litorâneas da Capitania de Santa Catarina houve investimento da Coroa Portuguesa no desenvolvimento de atividades econômicas estratégicas como a produção de linho cânhamo (com a distribuição de sementes e instruções) e cochonilha na década de 1780, mas o que se firmou foi a produção de alimentos (farinha de mandioca sobretudo, mas também trigo, milho, cevada, centeio, feijão, açúcar e café), além de aguardente, tabaco e algodão.²² Ao que parece, durante as últimas décadas do século XVIII, a agricultura de abastecimento do litoral catarinense respondeu à demanda crescente da cidade do Rio de Janeiro e das áreas de plantation do sudeste, que cresciam em população e desafiavam fase de recessão da economia atlântica.²³ Assim, o litoral de Santa Catarina se integrou, através da praça do Rio de Janeiro, aos circuitos atlânticos. Não é implausível supor que a farinha de mandioca catarinense abastecesse navios negreiros ou que a aguardente fosse trocada por escravos em Angola.

Em 1808, a transferência da Corte Imperial para o Rio de Janeiro e a nova conjuntura da economia colonial trouxeram dinamismo econômico ainda maior para as áreas de produção de alimentos do litoral catarinense, como fizeram também com outras regiões do sul e sudeste. O litoral catarinense viveu então uma fase de distinta

prosperidade com base nas exportações de alimentos sustentada, em grande parte, pela compra de africanos novos para as pequenas e médias propriedades agrícolas. Enquanto antes os registros de batismo de africanos novos eram pouco numerosos, ou pouco explícitos, pelo menos a partir de 1810 a importação de africanos foi corrente. Um levantamento dos registros de batismo de escravos nas freguesias rurais do Ribeirão da Ilha e da Lagoa da Conceição aponta para uma regular importação de africanos novos após 1810, com picos entre 1811-18 e 1823-29 para a Lagoa da Conceição, e em 1817, 1823 e entre 1827 e 1829 para o Ribeirão da Ilha. Em ambas as freguesias o registro de africanos novos diminuiu drasticamente após 1831, havendo alguns batismos até a década de 1840, no entanto.²⁴ Somente com o aprofundamento da pesquisa poderemos afirmar com mais clareza os limites do período de constituição da propriedade escrava por parte dos colonos açorianos recém-fixados nesta região. Não foram encontradas evidências de tráfico atlântico conduzido a partir ou tendo como destino a Ilha de Santa Catarina antes da proibição, e sim por um lado, a saída do Rio de Janeiro de escravos destinados a Santa Catarina e por outro, indícios de conexões de comerciantes locais com traficantes da praça do Rio de Janeiro para o abastecimento de escravos novos nas primeiras décadas do XIX.²⁵ Assim, os africanos residentes na Ilha de Santa Catarina e no litoral adjacente muito provavelmente fizeram a travessia atlântica em barcos dos negociantes da praça do Rio de Janeiro, e foram reembarcados para Santa Catarina junto com outras mercadorias para ali levadas, a fim de serem trocados por gêneros de abastecimento, principalmente a farinha de mandioca. É importante ressaltar que entre a segunda metade do século XVIII e a primeira proibição do tráfico de escravos, a constituição e expansão das atividades de produção agrícola no litoral catarinense voltadas para o abastecimento do mercado interno parecem ter seguido as flutuações da economia centrada no Rio de Janeiro, inclusive na fase de expansão mais acentuada a partir da transferência da Corte.

Uma terceira fase da ocupação do litoral e da escravidão começou por volta de 1830, com o início de uma política imperial de colonização por europeus e a diminuição da importação de africanos. Dados ainda lacunares sugerem que a partir de 1830 a compra de africanos novos na Ilha de Santa Catarina caiu drasticamente, não seguindo a expansão do tráfico atlântico ilegal e das áreas de plantation do sudeste. Pode ter sido reflexo do aumento do preço dos escravos no mercado nacional depois

da proibição pelo tratado com a Inglaterra e pela lei de 7 de novembro de 1831. O fato é que a população escrava das vilas e freguesias de Santa Catarina cresceu lentamente (crescimento provavelmente natural) entre os anos 1830 e 1850, começando a diminuir nominalmente (por venda e alforria) entre meados de 1850 e de 1860, dependendo do local. O tráfico interprovincial apenas teve impacto na diminuição da população escrava a partir da década de 1870.²⁶

A proporção de africanos na população escrava era significativa mesmo após o fim da importação de africanos novos. No Ribeirão da Ilha, uma lista nominativa de 1843 identificou como africanos 51% dos escravos da freguesia, sendo que entre adultos (15 anos ou mais), os africanos eram 70% dos escravos. Deles, aproximadamente 76% eram da África Centro-Occidental, sendo 35% só do Congo. Além disto, 15% eram da África Oriental (Moçambique), e 9% da África Occidental (Costa da Mina), distribuição semelhante à encontrada por Mary Karasch para o Rio de Janeiro.²⁷ Semelhante proporção de africanos na população escrava, sinal de dinamismo da economia que possibilitou sua aquisição, prova definitivamente a inserção da Ilha de Santa Catarina no circuito mercantil atlântico, através da praça do Rio de Janeiro.

“Branços”, “pardos” e “pretos” na Ilha de Santa Catarina

Não é nova a constatação de que os escravos constituíam um grupo heterogêneo. Origem, procedência, grau de adaptação à sociedade escravista, religião, sexo, idade, cor e ocupação: vários critérios eram usados para classificá-los na hierarquia colonial. Conforme estes critérios, quanto mais perto um indivíduo estivesse do ideal de nobreza e pureza de sangue, melhor sua posição na sociedade. Os escravos africanos recém-chegados, por definição “pagãos” e desconhecedores dos códigos da sociedade estavam na base, enquanto os nascidos no Brasil (crioulos), especialmente os mestiços, acima deles.²⁸ Estas regras de funcionamento da hierarquia colonial regulavam igualmente a passagem para a liberdade e permeavam todas as relações entre livres, libertos e escravos durante a escravidão. Em Santa Catarina não foi diferente.

Um levantamento da população da Capitania de Santa Catarina, elaborado a partir das listas dos capitães-mores em 1820, traz a importante distinção da população

das vilas e freguesias entre “brancos”, “pardos” e “pretos”, sendo estes dois últimos grupos divididos por sua vez em libertos e escravos, e cada um deles dividido ainda por sexo. É interessante que a divisão tenha sido feita em primeiro lugar pela “cor” ou “qualidade”, e só em segundo lugar pela condição social. Assim, neste censo, todos os pardos (mesmo escravos), vinham antes dos pretos (mesmo libertos). Em levantamento anterior, de 1796, a classificação deu ênfase ao critério da condição social, colocando “forros pretos” antes de “escravos pardos”.²⁹

Segundo Barickman, os esquemas de classificação dos censos variaram conforme o período e a região. Variaram também conforme o observador e a circunstância, pois segundo ele a classificação usada nos censos não era exatamente aquela adotada nos inventários post-mortem baianos do século XIX.³⁰ Nas duas listas nominativas do município baiano de Cachoeira de 1835 analisadas por ele, a população foi classificada em “brancos”, “pardos”, “pretos” e “cabras”. Barickman chama a atenção para o fato de que estas distinções, ditas de “qualidade” não refletiam diretamente cor da pele ou grau de miscigenação. Segundo ele, talvez “não correspondessem necessariamente nem à maneira pela qual as pessoas se identificavam a si mesmas nem às identidades que seus vizinhos lhes davam na convivência diária”, devendo ser entendidas como “categorias usadas pelos recenseadores para classificar as pessoas dentro de um esquema preconcebido que admitia só quatro, ou ao que parece, no mais das vezes, apenas três categorias de ‘qualidade’”.³¹

Assim, no censo de 1835 de Cachoeira, região de ocupação escravista antiga com forte presença de pessoas livres de cor resultado da combinação de alforria e miscigenação, Barickman identificou senhores de escravos reconhecidos como “pardos” e “pretos” mas não pôde associar diretamente tais categorias à cor ou ascendência. A hierarquização de uma pessoa conforme sua “qualidade” levava em conta uma combinação subjetiva de cor, condição social e status, e dava margem a que ela fosse seletivamente reclassificada, “embranquecendo” se ganhasse status, ou “escurecendo” se perdesse. O significado de “branco”, “pardo” e “preto”, portanto, variou conforme a situação, o lugar e o período. Resta-nos analisar como operava em Santa Catarina.

No espaço de 24 anos entre os dois censos analisados, a população considerada “preta” pelos recenseadores passou de quase 20% para 28% da população

total das freguesias da Ilha de Santa Catarina. Neste mesmo período, a população escrava passou de 22% para 29% do total da população da ilha, tendo praticamente duplicado em números absolutos. Do total da população de cor, liberta ou escrava, 89% eram “pretos”, tanto na ilha quanto no litoral adjacente. Acredito que isso se deva à intensa aquisição de africanos novos durante este período, como foi discutido acima. Não tenho, no entanto, como afirmar se só os africanos foram considerados “pretos”, ou se houve a tendência a classificar escravos como “pretos”. Se a masculinidade é algum indício, confirma-se a forte presença de africanos entre aqueles considerados “pretos”: haviam 2 homens para cada mulher.

Manolo Florentino demonstrou recentemente para o Rio de Janeiro do início do século XIX que nem todos os “brancos” dos censos eram europeus e que muitos assim classificados eram mestiços que haviam ascendido socialmente.³² Em Santa Catarina, devido à recente colonização por casais açorianos e madeirenses, acredito que aqueles considerados “brancos” eram predominantemente os imigrantes recentes. Além disto, o equilíbrio entre homens e mulheres neste grupo parece ter restringido a miscigenação. Assim, o grupo dos “pardos” na Ilha de Santa Catarina foi percebido como muito diminuto pelos recenseadores, tendo crescido ligeiramente em números absolutos entre 1796 e 1820, mas mantido a proporção no total da população da ilha: representava pouco mais de 3%.

Aos olhos dos capitães-mores, portanto, a população da Ilha de Santa Catarina se dividia muito claramente entre “homens e mulheres brancos” (68,4%) de um lado do espectro social e escravos “pretos” (27%) de outro, com poucos escravos “pardos” (2,1%) e libertos “pretos” e “pardos” (2,4%) no meio.³³ É sintomático que neste momento de aprofundamento da distinção social na Ilha, com o crescimento da proporção de escravos na população, o recenseamento de 1820 tivesse dado destaque ao status dos poucos “pardos” sobre todos os “pretos”.

Os dados apresentados até agora parecem confirmar a periodização dada pelos irmãos “pretos” preteridos da mesa diretora do Rosário em 1841, em que diziam que os escravos africanos haviam chegado pouco depois do início da fixação dos colonos açorianos, e que “muitos tempos depois” é que começaram a “haver ou aparecer pardos e escravos que iam se libertando.” Acreditavam que sua antigüidade justificava sua preeminência, mas parecem não ter se atentado para elementos externos que afetavam a dinâmica da Irmandade.

“Como a dita Irmandade é mais divisada de Homens Pretos”

A Irmandade do Rosário foi fundada na Vila do Desterro, na Ilha de Santa Catarina, em 1750 e só não era mais antiga do que a Ordem Terceira de São Francisco, fundada cinco anos antes, e que reunia os “homens bons” do lugar. Enquanto surgiram outras irmandades na Ilha para os livres e “brancos”, o culto a Nossa Senhora do Rosário reuniu, até o início do século XIX, sob uma mesma congregação escravos e libertos, africanos e crioulos, sem distinção. O compromisso de 1807, que substituiu aquele extraviado em 1777 durante a invasão espanhola, facultava a pessoas de todos os sexos, inclusive escravos desde que com autorização dos seus senhores, serem membros da irmandade. Entretanto, era reservado aos “pretos” o cargo principal de “Juiz”:

Art. terceiro: Como a dita Irmandade é mais de Homens Pretos digo Como a dita Irmandade é mais divisada de Homens Pretos, e desde a sua fundação sempre o Irmão Juiz dela foi pessoa daquela qualidade, justo é que assim fique praticando para o futuro, fazendo-se eleição no Irmão que se conhecer de mais consideração e capacidade.³⁴

Um lapso interessante fez o redator do compromisso declarar que a irmandade era “mais de homens pretos” para depois corrigir com a expressão “mais divisada de homens pretos”. “Divisar” tinha e tem ainda o sentido de “ver com distinção quando se divisa ao longe”, “conhecer distintamente”, e também “delimitar”.³⁵ O sentido pretendido, acredito, era o de registrar, além da presença numérica dos “homens pretos”, a percepção que de fora se tinha deste grupo como o principal da irmandade, como se se dissesse que a Irmandade do Rosário era conhecida como composta e liderada por “homens pretos”. O redator invoca a seguir a tradição para justificar que o juiz da irmandade continuasse a ser escolhido entre os irmãos “daquela qualidade”, pessoa de consideração e capacidade. Nenhum outro cargo, com exceção do de tesoureiro, reservado a um “homem branco”, era restrito. Não sabemos se esta restrição e delimitação relativas ao cargo de juiz se fazia por oposição aos “brancos”, que eram aceitos como membros da irmandade, ou em relação a outros, dentre os escravos e libertos, percebidos como rivais dos “pretos”. Se for o primeiro caso, “pretos” podia significar todos os não-brancos. Se for o segundo, estamos diante de divisões não explicitadas no compromisso entre os “não-brancos”.

Em inúmeras outras freguesias e vilas do império ultramarino português os escravos e libertos se congregavam em torno do culto a Nossa Senhora do Rosário, devido à proibição de participarem das irmandades “de brancos”. Elas parecem ter sido, em geral, abertas a todos, porém controladas pelos africanos de Angola e pelos crioulos.³⁶ Em Vila Rica, Minas Gerais, o compromisso da Irmandade do Rosário do Alto da Cruz declarava em 1754 que “toda qualidade de pessoas” poderia fazer parte da Irmandade, porém deviam aceitar a autoridade dos irmãos “pretos”. Era o resultado da secessão ocorrida em 1733, quando os irmãos brancos foram cultuar Nossa Senhora do Rosário em outra igreja.³⁷ Em Salvador, a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário das Portas do Carmo, fundada em 1685 por africanos de Angola, no fim do século XVIII abrigava muitos africanos jejes, porém estes eram excluídos da participação na mesa diretora, que era monopolizada pelos angolas e crioulos.³⁸ Alianças entre grupos que partilhavam uma irmandade não eram incomuns. João Reis ressalta, entretanto, que a aliança entre africanos e crioulos era difícil, citando como exemplo os africanos jejes da Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Martírios que no compromisso de 1765 excluía os “pretos nacionais desta terra a que vulgarmente chamam crioulos”, alegando como motivo “as controvérsias que costumam ter semelhantes homens com os de nação jeje que estabelecem esta irmandade.”³⁹

O mapa das divisões étnicas entre africanos de diversas nações e entre africanos e crioulos foi mais complicado em locais onde a comunidade escrava era antiga, diversa ou numerosa e ele freqüentemente se refletia na divisão das irmandades. No Rio de Janeiro no século XVIII, o principal campo de tensão da comunidade africana era o que separava “Minas” de “Angolas”. Os pretos “minas”, ao estabelecerem a Irmandade de Santo Elesbão e Santa Ifigênia da Freguesia da Candelária, teceram ampla aliança étnica, admitindo a participação dos africanos de Cabo Verde, da Ilha de São Tomé, e também os de Moçambique, para vetar a de Angolas, crioulos e mestiços.⁴⁰

Sabemos que haviam africanos de distintas “nações” na Ilha de Santa Catarina e que se dividiam em “Angolas”, “Benguelas” e “Congos” principalmente. Havia também um pequeno grupo de “Minas”, mas parece não ter se reproduzido na Irmandade do Rosário de Desterro a rivalidade que os isolava no Rio de Janeiro. Assim, não parece ter havido rivalidade étnica entre os africanos que os levasse à secessão. A crise que os dividiu foi entre “pretos” e “pardos”. Vimos que o

compromisso de 1807 restringia aos “pretos” o acesso ao cargo de juiz da irmandade. Em 1842, o novo compromisso abolia tal restrição de “qualidade” e exigia dos aspirantes ao cargo de juiz “zelo, possibilidade, caráter e alguma representação civil”. Além disto, o novo compromisso aboliu a eleição de reis e rainhas que era realizada anualmente e celebrada com ruidosas festas em janeiro de cada ano. A mudança foi interpretada pelos irmãos “pretos” impedidos de tomar posse na mesa diretora em 1841 como uma quebra da tradição de reconhecer a autoridade dos “pretos”. Com efeito, era. Mas a oposição não vinha somente dos seus “irmãos”.

Já na segunda metade do século XVIII, houve uma política expressa do poder real de proibir as distinções baseadas em critérios de “pureza de sangue” nas irmandades leigas. Assim, para que os compromissos fossem aprovados deviam omitir as restrições de acesso à irmandade, e contemplar a divisão dos cargos de autoridade entre os grupos participantes. Assim tiveram que fazer os pretos minas da Irmandade de São Elesbão e Santa Efigênia do Rio de Janeiro em seu compromisso de 1765. Larissa Viana chama atenção para o fato de que esta nova política encobriu parcialmente, nos registros, a multiplicação de irmandades de “pardos”, lideradas por indivíduos que se identificavam pela ascendência mestiça e buscavam reforçar sua posição simbólica acima dos “pretos” na hierarquia colonial.⁴¹ Depois de 1822, sugere Martha Abreu, as irmandades passaram a adaptar seus compromissos às divisões políticas do Brasil independente, marcadamente entre cidadãos e não-cidadãos, e a impor sobre seus membros regras associadas à moralidade cristã.⁴² Assim, os escravos seriam gradualmente excluídos dos cargos de autoridade por não ter representação civil e os aspirantes a irmãos deviam ser reconhecidamente pessoas de “bons costumes”. Assim, explica-se que em Desterro, pelo compromisso da Irmandade do Rosário de 1842, se exigisse dos juízes “zelo, possibilidade, caráter e alguma representação civil”.⁴³

A abolição dos cargos de rei e rainha do novo compromisso da Irmandade do Rosário de Desterro também seguia uma tendência nacional. Desde pelo menos o século XVIII, fazia parte dos ritos das irmandades a eleição anual de um rei e uma rainha que presidiriam as festividades em homenagem aos santos de devoção. Eram representantes aos quais “a comunidade se reportaria para resolver suas questões internas e cuja autoridade seria aceita pela sociedade senhorial” segundo Marina de Mello e Souza.⁴⁴ Em Minas Gerais a partir da segunda metade do século XVIII,

segundo Célia Borges, houve por parte das autoridades locais e eclesiásticas uma pressão sobre as irmandades para proibir a eleição de reis pois temiam a autoridade que estes reis adquiriam entre a comunidade de escravos e libertos, e além disto, temiam a imposição desta autoridade fora do âmbito da irmandade, como no caso de proteger irmãos infratores diante de autoridades policiais. A omissão da figura do rei atingiu metade dos compromissos da segunda metade do XVIII.⁴⁵

Figuras centrais nas festas de santo que costumavam ser, por um lado elaboradas cerimônias sagradas de demonstração de devoção e do poder simbólico da irmandade no local e por outro um grande ritual profano de inversão da ordem social, os reis passaram, junto com as festas, a representar ameaças à ordem pública durante o século XIX. Na década de 1820, a polícia do Rio de Janeiro adotou política de repressão aberta às danças e procissões organizadas pelas irmandades de escravos por causa das desordens e bebedeiras. Já em 1817, as danças patrocinadas pela Irmandade do Rosário do Rio de Janeiro no campo de Santana haviam sido proibidas.⁴⁶

Em Desterro, as festas de reis africanos também eram preocupações da polícia. Apesar do compromisso de 1842 abolir a eleição de rei e rainha e dos registros da Irmandade realmente apontarem para a descontinuidade desta prática no âmbito da Irmandade do Rosário, temos notícia de que em janeiro de 1843 “o divertimento de cantar os reis (...) em noites consecutivas conservaram [sic] em alvoroço a cidade”.⁴⁷ Por isto, o Chefe de Polícia e representantes da Câmara Municipal entraram em desacordo acerca da autorização de outra festa que prometia ser ruidosa. A questão também foi objeto de legislação. Em 1845, o Art. 38 do Código de Posturas de Desterro especificava: “Ficão prohibidos d’aqui em diante os ajuntamentos de escravos, ou libertos para formarem batuques; bem como os que tiverem por objectivos os supostos reinados africanos, que, por festas, costumão fazer.”⁴⁸ A proibição era abrangente e não caía no vazio; vimos que estas festas não só aconteciam como eram bastante populares e também que havia divergência acerca de sua repressão. João Reis apontou muito claramente que os senhores e as autoridades locais e provinciais divergiam e freqüentemente mudavam de opinião acerca da conveniência de se autorizar festas de escravos na Bahia. A alguns, parecia uma conveniente válvula de escape para as tensões cotidianas da escravidão; a outros, ocasiões potencialmente muito perigosas à ordem pública, pois corretamente enxergavam as festas como momentos de resistência cultural e política. O

comportamento “bárbaro” dos africanos era particularmente criticado pela elite “civilizada” baiana.⁴⁹

Conforme pesquisa de Martha Rebelatto, justamente no início da década de 1840, a polícia da província de Santa Catarina se mostrou mais atenta para as fugas e reuniões de escravos. Em um único sintomático ofício, o secretário da Presidência da Província solicitava ao Juiz de Paz da Freguesia da Lagoa da Conceição todas as providências para a prisão do “preto escravo Bernardo”, fugido de seu senhor e em nota anexa, listava várias ocorrências contemporâneas envolvendo só escravos e forros pretos:

A Manoel da Costa Pereira fugiu um escravo preto de nome Bernardo oficial de Sapateiro de 30 e tantos anos de idade, estatura ordinária, delgado do corpo, olhos grandes, nariz chato, alguma barba, pernas finas e pé pequeno. Consta que este preto, que já mais vezes tem fugido, costuma acoitar-se na casa de um preto forro na Barra da Lagoa, onde há freqüentes reuniões de [ilegível], em que as mesmas reuniões assim como no canto de Manoel Vieira, e no rio Tavares. Também consta que nesta cidade há casas de pretas e pretos forros que dão coito a pretos fugidos e que na Palhoça em uma casa do Major Anacleto José da Silva também há ajuntamento de escravos, admitidos ali pelo preto Catráhio alcunhado de mandingueiro.⁵⁰

O alerta dá conta da existência de vários focos potencialmente perigosos de reunião entre forros e escravos na Ilha e em freguesias do continente adjacente como Palhoça. Ao identificar redes unindo pretos forros e pretos fugidos a autoridade aponta para o que era visto então como a situação mais temida, pois indicava a solidariedade entre escravos e libertos, unidos talvez pela origem africana. Talvez estivessem mesmo apenas se divertindo, em torno de comidas, batuque e mandingas. Mas João Reis aponta para a proximidade entre a resistência cultural e a resistência à escravidão.⁵¹ Por isso, as atividades dos africanos parecem ter motivado a mesma vigilância em Santa Catarina que movia as polícias baiana e carioca nas décadas de 1830 e 1840, guardadas as proporções.⁵²

O presidente da província de Santa Catarina naqueles anos, Antero Ferreira de Brito, já vinha implicando com a presença de pretas quitandeiras a vender produtos em barraquinhas ou em esteiras na praia, visão que lhe causava incômodo e fazia sugerir a construção de uma praça de mercado. Brito também preparou um plano de embelezamento da frente do mar de Desterro para tornar a cidade equivalente às mais bonitas da Europa.⁵³ Não é de estranhar, portanto, que seu chefe de polícia estivesse

resolvido a reprimir ajuntamentos indesejáveis de escravos e libertos, personagens que não faziam parte dos cenários civilizados ideais.

Assim, ao reformar o Compromisso talvez os irmãos do Rosário de Desterro estivessem buscando se adaptar às normas vigentes e demonstrar o comportamento que imaginavam ser deles esperado. O fato é que brancos, e talvez também crioulos, filhos e netos de africanos associavam aos africanos comportamento indesejável e crescentemente condenado na Desterro de meados do século XIX por preceitos morais. Os irmãos preteridos na eleição da mesa da Irmandade, auto-identificados como “pretos” e herdeiros simbólicos dos africanos fundadores, provavelmente não se conformavam à imagem dos “africanos bárbaros” que dançavam ruidosamente e estavam sendo estigmatizados na opinião pública, mas talvez por defenderem práticas percebidas como ultrapassadas não tenham tido sucesso em suas petições às autoridades, nem angariado apoio entre os irmãos para reverter as mudanças no compromisso da Irmandade.

A julgar por uma petição dos irmãos do Rosário à Câmara Municipal, que foi também julgada na Assembléia Legislativa Provincial, as festas foram efetivamente reprimidas. Em 1853, os devotos do Rosário pediam permissão para voltar a promover festejos, alegando que eram fonte de renda importante para a Irmandade. O pedido foi no entanto indeferido. A justificativa evocava memórias do passado: “A indecência das danças de quase todas as nações africanas que ofendia a moral, as desordens que se originaram da embriaguez de muitos desses indivíduos, o choque resultante do encontro de uma com outra nação...” tudo isso não podia voltar a acontecer. É de se notar que o parecer faz menção a distintas nações africanas em “danças indecentes” e também em choque umas com as outras. Temos aí mais uma prova da diversidade e da vitalidade da vida cultural dos africanos de Desterro. Mas as autoridades aproveitaram que aquelas manifestações pareciam naquele momento ter sido silenciadas, pelo menos dos seus ouvidos, e trataram de condená-las a ficar no passado, indeferindo o pedido.⁵⁴

Não sabemos até quando durou o conflito entre pretos e pardos do Rosário, mas em 1856 foi fundada em Desterro a Irmandade de Nossa Senhora da Conceição, que congregava pardos livres. Talvez sejam sinais de que os “pretos” não deixaram de participar ativamente das atividades do Rosário e de reforçar liderança ao menos simbólica sobre o conjunto dos irmãos, agora nos novos termos. Em 1861, os irmãos

crioulos de Nossa Senhora do Parto finalmente puderam transferir seu culto para a capela recém-inaugurada, na Rua do Príncipe.

Esta investigação acerca da presença de africanos na Ilha de Santa Catarina e no litoral adjacente apontou para fases distintas da escravidão africana na região, que esteve associada às armações baleeiras e à produção de gêneros voltados para o mercado de abastecimento. Ainda que Santa Catarina não tenha estabelecido comércio diretamente com a costa da África, sua economia esteve, durante a fase de intensa importação de africanos e exportação de farinha de mandioca e aguardente, associada à dinâmica das trocas atlânticas, através da praça do Rio de Janeiro.

A presença de africanos entre os escravos foi significativa até a primeira metade do século XIX, mas o predomínio da população de origem européia e o contexto de repressão limitaram suas manifestações culturais. Assim, apesar de representarem aproximadamente 50% da população escrava na década de 1840, os africanos perdiam espaço simbólico entre a comunidade escrava e a preeminência baseada na antigüidade. Seus costumes e práticas eram rotulados de “bárbaros” e perseguidos pelas autoridades policiais, motivando também mudanças na própria Irmandade. No caso dos irmãos “pretos” preteridos na eleição da Irmandade do Rosário de Desterro, o fato de invocarem a manutenção de um código de conduta que dava preeminência aos “pretos” e valorizava as práticas africanas correntes no período colonial enfraqueceu sua posição. As regras do jogo haviam mudado. Em Santa Catarina, não foi diferente.

Este trabalho é resultante do projeto “Africanos no sul do Brasil: rotas do tráfico e identidade étnica”, que teve financiamento da Fundação de Apoio à Pesquisa de Santa Catarina (FAPESC) e do programa Funpesquisa da UFSC, além de contar com bolsistas do PIBIC/BIP-CNPq/UFSC. Gostaria de registrar aqui a interlocução e colaboração de colegas, como Henrique Espada Lima, e de alunos de mestrado e de graduação, que tornaram este trabalho possível.

¹ Este relato do conflito na Irmandade do Rosário vem da dissertação de Cláudia Mortari, a quem agradeço por ter cedido cópia da transcrição dos documentos da Irmandade. MORTARI, Cláudia. *Os Homens Pretos de Desterro: Um Estudo sobre a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário*. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História PUC/RS. Porto Alegre, 2000; ver também CABRAL, Oswaldo R. *Notícia Histórica da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito*. Florianópolis: Mesa da Irmandade do Rosário e São Benedito, 1950.

² MATTOS, Hebe Maria. *Escravidão e cidadania no Brasil monárquico*. Rio de Janeiro: Zahar, 2000.

³ VIANA, Larissa Moreira. *O idioma da mestiçagem: religiosidade e 'identidade parda' na América Portuguesa*. Tese de doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da UFF. Niterói, 2004.

⁴ MORTARI, *Os Homens Pretos de Desterro*, p.121.

⁵ Arquivo da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário, Florianópolis (AINSR). Pasta “Documentos”. Requerimento à Câmara dos Negócios Eclesiásticos e Constituição da Assembléia Legislativa de Santa Catarina, 10/3/1842. A grafia dos documentos foi atualizada.

⁶ Idem.

⁷ MORTARI, *Os Homens Pretos de Desterro*, p. 118. Carlos Lima ensaiou interpretação semelhante deste caso, explorando a idéia de que a coesão foi buscada a despeito das tensões internas do grupo, para evitar a fragmentação. LIMA, Carlos A. M. *Escravos da Senhora do Rosário: Irmandades Negras na América Portuguesa*. In: MOURA, Ana Maria da Silva e Carlos A. M. LIMA (Orgs.). *Devoção e Incorporação: Igreja, Escravos e Índios na América Portuguesa*. Curitiba: Peregrina, 2002, pp. 88-90.

⁸ MATTOS, Hebe Maria. *A escravidão moderna nos quadros do Império português: o Antigo Regime em perspectiva atlântica*. In: FRAGOSO, João Luis, Maria Fernanda BICALHO e Maria de Fátima GOUVÊA (Orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, pp. 141-162; VIANA, Larissa. *O idioma da mestiçagem*.

⁹ CABRAL, Oswaldo Rodrigues. *História de Santa Catarina*. Florianópolis: Imprensa da UFSC, 1968; PIAZZA, Walter. *O escravo numa economia minifundiária*. São Paulo: Editora Resenha Universitária, 1975; PIAZZA, Walter F. *A escravidão negra numa província periférica*. Florianópolis: Garapuvu/Unisul, 1999; CARDOSO, Fernando Henrique, e Octávio IANNI. *Cor e mobilidade social em Florianópolis*. São Paulo: Nacional, 1960.

¹⁰ LEITE, Ilka Boaventura. *Descendentes de Africanos em Santa Catarina: invisibilidade histórica e segregação*. In: LEITE, Ilka Boaventura (Org.). *Negros no sul do Brasil: Invisibilidade e Territorialidade*. Florianópolis: Letras Contemporâneas, 1996, pp. 33-53.

¹¹ HÜBENER, Laura Machado. *O Comércio da Cidade do Desterro no Século XIX*. Florianópolis: Ed. da UFSC, 1981.

¹² BRITO, Paulo José Miguel de. *Memória Política sobre a Capitania de Santa Catarina*. Lisboa: Typ. da Academia Real das Ciências, 1829, p. 14.

¹³ ALENCASTRO, Luiz Felipe de. *O Trato dos Viventes: Formação do Brasil no Atlântico Sul*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000, p. 188-246; MONTEIRO, John Manuel. *Negros da Terra: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

¹⁴ BRITO, *Memória Política*, p. 19.

¹⁵ SILVA, Célia Maria e. *Ganchos, SC: ascensão e decadência da pequena produção mercantil pesqueira*. Florianópolis: Ed. da UFSC, 1992, p.56.

¹⁶ Na Piedade eram 93 homens, 14 mulheres e 18 crianças e 45 homens e mulheres “sem valor”, pois doentes ou aleijados. No total, 170. Arquivo Nacional do Rio de Janeiro (ANRJ), Junta de Comércio. Real Administração da Pesca das Baleias. Caixa 360. “Inventário de todos os bens de raiz, móveis, utensílios e escravatura da Real Armação de Nossa Senhora da Piedade feito por ordem da Real Fazenda...”, 1816.”

¹⁷ ELLIS, Myriam. *A baleia no Brasil colonial*. São Paulo: Melhoramentos, 1969, pp. 151-197; COMERLATO, Fabiana. O declínio da pesca da baleia nas armações catarinenses. *Fronteiras: Revista Catarinense de História*, no. 10, pp. 65-73, 2004.

¹⁸ SCHWARTZ, Stuart B. *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835*. São Paulo: Companhia das Letras/CNPq, 1988; FLORENTINO, Manolo, e José Roberto GÓES. *A paz das senzalas: famílias escravas e tráfico atlântico, Rio de Janeiro, c.1790-c.1850*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997; LIMA, Carlos A. M., e Katia A. V. MELO. A distante voz do dono: a família escrava em fazendas absenteeístas de Curitiba (1797) e Castro (1835). *Afro-Ásia* 31, pp. 127-162, 2004; MACHADO, Cacilda, Carlos ENGEMANN, e Manolo FLORENTINO. *Entre o geral e o singular: Histórias de fazendas escravistas da América do Sul - séculos XVIII e XIX*. In: FLORENTINO, Manolo Florentino e Cacilda MACHADO (Orgs.). *Ensaio sobre a escravidão (I)*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2003, pp. 167-187.

¹⁹ BRITO, *Memória Política*, p. 43 e SILVA, *Ganchos*, p. 42.

²⁰ Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro (BNRJ), Seção de Manuscritos, Códice 3,3,17, Ofício de João Alberto de Miranda Ribeiro ao Conde de Resende, apresentando relatório sobre a Ilha de Santa Catarina e demais distritos sob sua jurisdição, com dados estatísticos. Desterro, 17 de novembro de 1797. (estes dados foram gentilmente cedidos por Susana Cesco e fazem parte de sua pesquisa para a tese de doutorado desenvolvida no Programa de Pós-Graduação em História Social da UFRJ, cujo título provisório é “Do ‘Desterro ao Progresso’: Transformações Ambientais e Sociais na Ilha de Santa Catarina no século XIX”); BNRJ, Seção de Manuscritos, I-31, 29, 18 n. 6, Resumo geral de toda a

população pertencente ao Governo da Capitania da Ilha de Santa Catarina, extrahido dos Mapas que derão os Comandantes dos Destrutos do ano de 1814.

²¹ BARICKMAN, Bert J. *Um contraponto baiano: açúcar, fumo, mandioca e escravidão no Recôncavo (1780-1860)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003; SCHWARTZ, Stuart B. *Roceiros e escravidão: alimentando o Brasil no fim do período colonial*. In: *Escravos, Roceiros e Rebeldes*. Bauru: EDUSC, 2001, pp. 123-170.

²² BNRJ, Seção de Manuscritos, I-31, 29, 18 n. 4, Ofício de D. Luiz Mauricio da Silveira ao Conde de Aguiar, Sta Catarina, 6 de agosto de 1813, tendo em anexo “Rezumo do que importarão as produçoens em particular dos Destrutos pertencentes á Villa de Nossa Senhora de Desterro da Ilha de Santa Catarina, especificando o que se consumio nos referidos, e deles se exportou no anno de 1812, conforme os primeiros mapas comparativos, de donde se extrahio o presente rezumo, fazendose menção das Villas da Laguna, Rio de São Francisco dependentes deste Governo.”

²³ FRAGOSO, João L. R., e Manolo FLORENTINO. *O Arcaísmo como Projeto: Mercado Atlântico, Sociedade Agrária e Elite Mercantil no Rio de Janeiro, c.1790-c.1840*. Rio de Janeiro: Diadorim, 1993, p. 41.

²⁴ Arquivo Histórico Eclesiástico de Santa Catarina (AHE/SC). Livro 1 de Batismos de Escravos da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição da Lagoa (1801-1864) e Livro 1, 2 e 3 de Batizados da Freguesia de Nossa Senhora da Lapa do Ribeirão da Ilha (1807-1825; 1825-1841; 1846-1854). Levantamento feito por Maria Helena Schweitzer e Fernanda Zimmermann.

²⁵ AHE/SC. O Livro do Registro de Óbitos de Escravos da Freguesia de Nossa Senhora do Desterro (1799-1814) contém registros de óbitos de escravos, provavelmente africanos novos que pertenciam a Manoel José das Neves, traficante da praça do Rio de Janeiro (identificado na pesquisa de Manolo Florentino) e faleceram em depósito na casa do comerciante Francisco de Paula Tavares, comerciante de Desterro (identificado por Laércio Andrada). FLORENTINO, Manolo. *Em Costas Negras: uma história do tráfico de escravos entre a África e o Rio de Janeiro*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, apêndice 26, p. 254-56; ANDRADA, Laércio. *Introdução à história do comércio catarinense, 1500-1808*. Florianópolis: Livraria Cysne, 1920, citado em SILVA, *Ganchos*, p. 74.

²⁶ SCHEFFER, Rafael da Cunha. *Tráfico interprovincial e comerciantes de escravos em Desterro, 1849-1888*. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da UFSC. Florianópolis, 2006.

²⁷ ZIMMERMANN, Fernanda. Africanos entre açorianos: tráfico atlântico e trabalho escravo no Ribeirão da Ilha na primeira metade do século XIX. Relatório de Pesquisa PIBIC/BIP- CNPq/UFSC, 2004; KARASCH, Mary C. *A vida dos escravos no Rio de Janeiro, 1808-1850*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000, p. 45.

²⁸ SCHWARTZ, *Segredos internos*, p. 209-215.

²⁹ BNRJ, Manuscritos, Códice 3,3,17, Ofício de João Alberto de Miranda Ribeiro ao Conde de Resende, apresentando relatório sobre a Ilha de Santa Catarina e demais distritos sob sua jurisdição, com dados estatísticos. Desterro, 17 de novembro de 1797; BNRJ, Manuscritos, I-31, 29, 18 n.9.

Mappa da População do Governo de Santa Catarina segundo as Listas dos Capitães Mores, dadas em o ultimo de Dezembro de 1820.

³⁰ BARICKMAN, B. J. As cores do escravismo: escravistas "pretos", "pardos" e "cabras" no Recôncavo Baiano, 1835. *População e Família* 2, pp. 7-59, 1999.

³¹ BARICKMAN, As cores do escravismo, p. 13.

³² FLORENTINO, Manolo. *Sobre minas, crioulos e a liberdade costumeira no Rio de Janeiro, 1789-1871*. In: FLORENTINO, Manolo (Org.). *Tráfico, Cativo e Liberdade: Rio de Janeiro, séculos XVII-XIX*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, pp. 331-366.

³³ BNRJ, Seção de Manuscritos, I-31, 29, 18 n.9. Mappa da População do Governo de Santa Catarina segundo as Listas dos Capitães Mores, dadas em o ultimo de Dezembro de 1820.

³⁴ AINSR. Pasta "Documentos". Em resposta ao Requerimento ao Juiz Municipal e de Capelas de 13 de fevereiro de 1841.

³⁵ HOUAISS, Antonio, e Mauro de Salles VILLAR. *Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001; PINTO, Luiz Maria da Silva. *Dicionário da Língua Brasileira*. [1832] Ed. fac-similar. Goiânia: Sociedade Goiana de Cultura, 1996.

³⁶ RUSSELL-WOOD, A.J.R. *Escravos e Libertos no Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, pp. 189-231; SOARES, Mariza de Carvalho. *Devotos da cor: identidade étnica, religiosidade e escravidão no Rio de Janeiro, século XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

³⁷ BORGES, Célia Maia. *Escravos e libertos nas Irmandades do Rosário: devoção e solidariedade em Minas Gerais, séculos XVIII e XIX*. Juiz de Fora: Ed. UFJF, 2005, p. 104.

³⁸ REIS, João José. Identidade e Diversidade Étnicas nas Irmandades Negras no Tempo da Escravidão. *Tempo*, no. 3, pp. 7-33, 1997, p. 14.

³⁹ REIS, Identidade e Diversidade Étnicas, pp. 15-16.

⁴⁰ Não tiveram sucesso na exclusividade, pois àquela época os compromissos dificilmente eram aprovados com restrições e divisão de nações africanas. REIS, Identidade e Diversidade Étnicas, p. 20-21; SOARES, *Devotos da cor*, pp. 163-196.

⁴¹ VIANA, *O idioma da mestiçagem*, pp. 137-39; SOARES, *Devotos da cor*.

⁴² ABREU, Martha. *O Império do Divino: Festas Religiosas e Cultura Popular no Rio de Janeiro, 1830-1900, Histórias do Brasil*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999, p. 113.

⁴³ MORTARI, *Os Homens Pretos de Desterro*, pp. 64-101.

⁴⁴ MELLO E SOUZA, Marina. *Reis negros no Brasil Escravista: História da Festa de Coroação de Rei Congo*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2002, p. 182.

⁴⁵ BORGES, *Escravos e libertos nas Irmandades do Rosário*, pp. 80-86.

⁴⁶ REIS, João José. *A Morte é uma Festa: Ritos Fúnebres e Revolta Popular no Brasil do Século XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 1991, pp. 49-72; ABREU, *O Império do Divino*, p. 198; KARASCH, *A vida dos escravos*, p. 328 e nota 85 p. 561.

⁴⁷ Arquivo Histórico Municipal de Florianópolis, Registro da Correspondência da Câmara Municipal, 1840/1843. NA N°85 (143 B.C). Ofício da Câmara Municipal de Desterro para o Presidente da Província, 25/01/1843. O caso está discutido em MORTARI, *Os Homens Pretos de Desterro*, p. 53.

⁴⁸ Lei Provincial n. 222 de 10 de maio de 1845. MORTARI, *Os Homens Pretos de Desterro*, p. 39. Talvez seja este artigo apenas republicação de outro, do Código de Posturas de 1831, pois é semelhante ao citado em Cabral, Oswaldo Rodrigues. *Nossa Senhora do Desterro: Memória*. 2 vols. Vol. 1. Florianópolis: Ed. do Autor, 1972, p. 285.

⁴⁹ REIS, João José. *Tambores e tremores: a festa negra na Bahia na primeira metade do século XIX*. In: CUNHA, Maria Clementina P. (Org.). *Carnaval e outras f(r)estas: ensaios de história social da cultura*. Campinas: Editora da Unicamp, 2002, pp. 104-114.

⁵⁰ Arquivo Público Estadual de Santa Catarina (APE/SC). Registro da Correspondência do Presidente da Província aos Juízes. 1835 -1876. Caixa 24. p. 56-57. Ofício da Presidência da Província para o Juiz de Paz da Lagoa, 28/01/1842. REBELATTO, Martha. *Fugas escravas e quilombos na Ilha de Santa Catarina, século XIX*. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da UFSC. Florianópolis, 2006, p. 38. Cláudia Mortari identifica o Major Anacleto como integrante da Irmandade do Rosário e senhor de dois escravos também do Rosário que se envolveram no conflito. MORTARI, *Os Homens Pretos de Desterro*, pp. 137-138.

⁵¹ REIS, *Tambores e tremores*.

⁵² REIS, João José. *Rebelião Escrava no Brasil: a história do levante dos malês (1835)*. 2a ed revista e ampliada. São Paulo: Companhia das Letras, 2003, pp. 421-543; CHALHOUB, Sidney. *Visões da Liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990. p. 186-194.

⁵³ SILVA, Nivaldo Jorge. *A Descoberta do Mercado Público*. Florianópolis: Associação dos Comerciantes e Varejistas do Mercado Público de Florianópolis, 1996; MAMIGONIAN, Beatriz G. Em nome da beleza, comodidade e benefício público: um projeto de intervenção urbana para Desterro na metade do século XIX. *GEOSUL: Revista do Departamento de Geociências, UFSC* 14, no. 28, pp. 179-188, 1999.

⁵⁴ APE/SC. Pareceres da Comissão de Câmaras Municipais, 1848-1867. Parecer de 29/4/1853.